

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portarias da Coordenadora, de 19-5-2020 Autorizando: com fundamento nos artigos 209, parágrafo único, 213 e 214 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 1048-08 e de acordo com a Obrigação de Fazer contida Proc. PJ-F 2703-08, Banca 52-D e Proc. PJ 3642-07, da 8ª VFP, 30 dias de Licença-Prêmio a AIRTON DE AZEVEDO, RG 8.228.191-9. Auxiliar de Serviços Gerais, referentes ao período aquisitivo de 13-4-05 a 11-4-10. Saldo restante de 15 dias. (Proc. SPDOC 2287568-19), com fundamento nos arts. 209, § único, 213 e 214 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 1048-08, 15 dias de Licença-Prêmio aos abaixo, conforme segue: MARCO ANTONIO SOARES DE MATOS, RG 14.691.170-2, Analista Sociocultural, referentes ao período aquisitivo de 10-2-95 a 8-2-00. Saldo restante de 30 dias; SUELY DE CARVALHO SALLES, RG 10.901.470-4, Oficial Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 24-2-09 a 22-2-14. Saldo restante de 15 dias (Proc. SPDOC 213799-2020); com fundamento nos arts. 209, § único, 213 e 214 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 1048-08, c/c o DNG de 22, publicado no D.O. de 23-11-11, 15 dias de Licença-Prêmio, a SERGIO TADEU DE GOUVEA TOBIAS, RG 10.214.059-5, Oficial Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 1-4-89 a 30-3-94. Saldo restante de 60 dias (Proc. SPDOC 359944-2020).

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Despachos do Responsável pelo Expediente da Seção de Pessoal De 19-05-2020

Autorizando Licença Prêmio para gozo nos termos do artigo 213, com nova redação dada pela L.C. 1.048-08 ao (s) funcionário (s) a seguir:

JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS, RG9.090.230-0, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período de 07-08-99 a 04-08-04 e 15 (quinze) dias referentes ao período de 03-08-14 a 01-08-19, para gozo a partir e 04-05-2020.

De 19-05-2020

Tornando insubsistente o Despacho de 18-05-2020, publicada no DOE de 19-05-2020 em nome do servidor (a) NEIDE VIELRA ALVES, R.G.17.586.816-5, Oficial Administrativo, Lei 500-74.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO Resoluções da Procuradora Geral do Estado, de 18-5-2020 Concedendo: Com fundamento no art. 135, III da Lei 10.261-68, combinado com o parágrafo 1º do artigo 9º do Dec. 53.966-09, a gratificação mensal a título de representação, calculada mediante a aplicação do coeficiente 3,54 sobre o valor da Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da L.C. 1.080-08, devendo a despesa correr à conta de verbas próprias do orçamento-programa vigente: a Éilda Moreira Ferreira da Silva, R.G. 28.419.017, Oficial Administrativo, Ref. 3, Grau B pela substituição, na qualidade de 1º substituta do Diretor Técnico I, do Serviço de Mobilidade Funcional, do Departamento de Recursos Humanos, Sônia Regina de Assis, R.G. 6.432.365, durante seu impedimento por férias, no período de 16-4 a 30-4-2020. Resoluções de 19-05-2020. Exonerando, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180-78, a pedido, Ana Lucia Corrêa Freire Pires de Oliveira Dias, RG 11.877.075-5, Procurador do Estado Nível V, do cargo em comissão de Procurador do Estado Chefe, Ref.6, da Procuradoria de Assuntos Tributários, para o qual foi nomeada por Decreto publicado no D.O. de 01-01-19, a partir de 05-03-2020. Cessando os efeitos da Resolução publicada no DO. de 02-02-19, que atribuiu a Ana Lucia Corrêa Freire Pires de Oliveira Dias, RG 11.877.075-5, Procurador do Estado Nível V, a gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de Procurador do Estado Chefe, da Procuradoria de Assuntos Tributários, calculada mediante a aplicação do coeficiente 8,32 sobre o valor da UBV, instituída pelo artigo 33 da L.C. 1.080-08, nos termos do artigo 6º, inciso I, L.C. 724-93, alterada pela L.C. 1.113-10, a partir de 05-03-2020.

Portarias da Suprocuradora Geral da Consultoria Geral de 19-05-2020.

Designando, nos termos do artigo 21, inciso III, da LC. 1.270-15, a partir de 25-05-2020:

Ana Paula Zomer, RG. 13.378.571-3, Procurador do Estado Nível V, para exercer as atribuições de seu cargo na Consultoria Jurídica da Junta Comercial do Estado de São Paulo;

Wesley de Castro Dourado Cordeiro, RG. 7.655.181-47, Procurador do Estado Nível I, para exercer as atribuições de seu cargo na Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

Retificação do DO. de 19-05-2020

Na parte do Biênio 2020/2021, Indicação para Substituição Eventual, da Procuradoria Regional de São Carlos, da Seccional de Araraquara da 2ª Subprocuradoria, para constar que o nome do Substituto 1 é Alexandre Ferrari Vidotti.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS Apostila do Diretor do Departamento de Recursos Humanos Substituto, de 19-05-2020

Declarando:

que a servidora Odete Alexandre Braga, RG nº 18.284.540-0, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, em virtude de decisão prolatada nos autos da ação promovida por Joylline Almeida Rodrigues de Moura e Outros contra a Fazenda do Estado, que tramitou pela 10ª Vara de Fazenda Pública – Comarca de São Paulo (proc. 1017996-73.2016.8.26.0053), faz jus ao recálculo do adicional por tempo de serviço sobre os vencimentos integrais. A presente Apostila retifica a publicada no D.O.E de 11/10/2019.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho do Diretor do Departamento de Recursos Humanos - Substituto, de 19-05-2020.

Autorizando:

Ana Paula de Lima Horta, R.G. 18.299.654, Assessor Técnico III, Ref. 9, por força do que dispõe o art. 213 da Lei 10.261/68, com redação dada pelo art. 1º da L.C. 1.048/08 o gozo de 15 dias de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 10-3-10 a 8-3-15, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

PROCURADORIA FISCAL

PROCURADORIA FISCAL

Despacho da Diretora II, de 19/05/2020

Concedendo, ao Dr. LEONARDO GONÇALVES RUFFO, RG 27.161.647, Procurador do Estado Nível III, 05 (cinco) dias de licença-paternidade, a partir de 16/05/2020, nos termos do artigo 78, inciso XVI da Lei 10.261/68, com redação dada pela LC 1.054/08.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

PORTARIA DO DIRETOR I DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE 18-5-20 CONCEDENDO, a partir de 21-3-2020 a Henrique da Silva Coffani, RG: 46.768.467-4, Oficial Administrativo 1-B, do SQC-III-QPGE, nos termos do artigo 14, Inciso I, da L.C. 1.080-08, um Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 1 quinquênio. DESPACHO DO DIRETOR I DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE 18-5-20 CONCEDENDO, nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei 10.261-68, com redação dada pela L.C. 1.048-08, a Henrique da Silva Coffani, R.G. 46.768.467-4 e CPF 383.533.178-77, Oficial Administrativo 1-B, lotado na Procuradoria Geral do Estado, classificado na Procuradoria Regional de Sorocaba, 90 dias de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 11-3-2015 a 8-3-2020, para serem usufruídos oportunamente.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor

De 23-4-2020

Aposentando, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual 49/20, José Antonio Urenha da Silva (RG. 15.520.596-1), Vigia, Referência 02, Grau C, da Escala de Vencimentos Nível Elementar, instituída pela Lei Complementar 712/93, Tabela I, do SQAUSP-III, lotado na Reitoria da Universidade de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais integrais, gerenciados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, § 3º da Lei Complementar 1.010/07, correspondentes ao vencimento do Grupo Básico, Faixa B3, Grau A (Auxiliar Administrativo), de acordo com a Resolução 3.328/87, Portaria GR-3.041/96 e Resolução USP 5.912/11, calculado com base na Resolução CRUESP-1/19, acrescido das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas com fundamento no artigo 129 da Constituição Estadual de 5-10-89 (adicional por tempo de serviço - 7 quinquênios e sexta parte) e Lei Complementar 813/96, e artigo 13 combinado com o artigo 36, inciso III, da Emenda Constitucional 103/19 (gratificação de representação incorporada como Chefe de Seção – 8 décimos e Encarregado de Setor I – 2 décimos), cujos proventos, para fins de pagamento, não excederão o teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal/88, nele incluídas quaisquer vantagens pessoais, mesmo que incorporadas antes da Emenda Constitucional 41/2003, aplicando-se o redutor constitucional na importância correspondente ao que exceder àquele valor; Proc. USP 86.1.21022.1.9;

De 18-5-2020

Aposentando, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual 49/20, Luiz Alberto Soares (RG 5.860.594), Professor Doutor, Referência MS-3, da PG-QDUSP, lotado na Faculdade de Medicina, fazendo jus aos proventos mensais integrais, gerenciados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 1.010/07, assim discriminados: Vencimento da referência MS-3.1, calculado com base na Resolução CRUESP-1/19, em RTP (com tempo proporcional ao RTP e RTC, de acordo com o tempo de permanência nestes regimes, conforme o disposto no artigo 2º da Resolução 4.224/95), acrescido das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas com fundamento no artigo 129 da Constituição Estadual de 5-10-89 (adicional por tempo de serviço - 7 quinquênios e sexta parte), cujos proventos, para fins de pagamento, não excederão o teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal/88, nele incluídas quaisquer vantagens pessoais, mesmo que incorporadas antes da Emenda Constitucional 41/2003, aplicando-se o redutor constitucional na importância correspondente ao que exceder àquele valor; Proc. USP 86.1.42742.1.0;

Transferindo, nos termos do artigo 130, inciso I, § 1º, do Regimento Geral, o cargo 1095951 de Professor Doutor – Nível 1, Ref. MS-3, do QDUSP-PG, ora ocupado por Flávia Vischi Winck, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química, para o Centro de Energia Nuclear na Agricultura; Proc. USP 19.1.582.46.8;

De 19-5-2020

Aposentando, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 5-10-88, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual 49/20 e com a Lei Complementar 269/81, Renato Braz Oliveira de Seixas (R.G. 8.147.119-1), Professor Doutor, da PG-QDUSP, em RDIDP, lotado na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, fazendo jus aos proventos mensais integrais, gerenciados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 1.010/07, assim discriminados: Vencimento da Referência MS-3.1, relativo à média dos salários de contribuição, de acordo com o artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04, correspondentes a 80% das maiores remunerações de todo período contributivo compreendido de julho/94 a maio/01, de agosto/01 a junho/05, outubro/05 e de fevereiro/07 a março/20, já computada a vantagem pecuniária que lhe foi concedida com fundamento no artigo 129 da Constituição Estadual de 5-10-89 (adicional por tempo de serviço - 2 quinquênios), cujos proventos, para fins de pagamento, não excederão o teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal/88, nele incluídas quaisquer vantagens pessoais, mesmo que incorporadas antes da Emenda Constitucional 41/2003, aplicando-se o redutor constitucional na importância correspondente ao que exceder àquele valor; Proc. USP 10.1.1563.86.8.

Despacho do Reitor, de 19-05-2020

Convalidando, em caráter excepcional, o gozo de 15 dias de licença-prêmio para Oswaldo Yoshimi Tanaka, a partir de 18-05-2020, referentes ao período aquisitivo de 30-09-2008 a 29-09-2013, concedida no D.O.E. de 16-10-2013; Proc. USP 86.1.5829.1.9.

Termos de Aditamento

Contratante: Universidade de São Paulo

Foi lavrado Termo de Aditamento ao contrato publicado em 6-12-2018, em nome de Ana Judite Galbiatti Limongi França, Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, da Faculdade de Medicina (Departamento de Obstetrícia e Ginecologia), para declarar prorrogado a contar de 11-11-2020 e até 31-7-2021, o prazo contratual respectivo, nas mesmas condições supra indicadas, tudo de acordo com a Resolução 7.948/2020; Proc. USP 2018.1.1328.16.5.

Termo de Contrato

Contratante: Universidade de São Paulo

Com fundamento no Estatuto dos Servidores da USP - ESU, e em consonância com os termos da Resolução 7792/19, alterada pela Resolução 7819/19, Jacqueline Kobayashi Cippiciani na condição de Médico Contratado (Obstetrícia), junto ao Hospital Universitário, autorizado pelo Reitor em 20-9-19 e 27-9-19, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, percebendo mensalmente pelo caixa da autarquia, como retribuição aos seus serviços, a remuneração estabelecida no artigo 5º da Resolução 7792/19, vigorando o contrato a partir da data do exercício, pelo prazo improrrogável de 1 ano, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, nos termos previstos no artigo 7º da Resolução 7792/19, sujeitando-se a contratada ao regime jurídico do pessoal subordinado ao ESU e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS/INSS); Proc. USP 20.1.708.62.5.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Recursos Humanos

Despachos do Diretor Geral

De 23-4-2020

Concedendo, nos termos do artigo 95 da L.C. 180/78, a José Antonio Urenha da Silva, Vigia, lotado na RUSP, 5 pontos a título de adicional por tempo de serviço, a contar de 28-1-1986, e nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual promulgada em 5-10-1989, o 2º quinquênio a contar de 27-1-1991, o 3º quinquênio a contar de 26-1-1996, o 4º quinquênio a contar de 24-1-2001, o 5º quinquênio a contar de 23-1-2006, o 6º quinquênio a contar de 22-1-2011 e o 7º quinquênio a contar de 22-1-2016, ficando modificados os despachos anteriores; Proc. USP 86.1.21022.1.9;

Declarando competir, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual promulgada em 5-10-1989, a sexta-parte dos vencimentos, a contar de 24-1-2001, a José Antonio Urenha da Silva, Vigia, Referência 02, Grau C, SQAUSP-III, Tabela - I, lotado na CCS; Proc. USP 86.1.21022.1.9.

De 18-5-2020

Concedendo:

nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual promulgada em 5-10-1989, a Luiz Alberto Soares, Professor Doutor, lotado na FM, o 1º quinquênio a título de adicional por tempo de serviço a contar de 30-10-1989, o 2º quinquênio a contar de 29-10-1994, o 3º quinquênio a contar de 28-10-1999, o 4º quinquênio a contar de 26-10-2004, o 5º quinquênio a contar de 25-10-2009, o 6º quinquênio a contar de 24-10-2014 e o 7º quinquênio a contar de 23-10-2019, ficando modificados os despachos anteriores; Proc. USP 86.1.42742.1.0;

nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual promulgada em 5-10-1989, a Renato Braz Oliveira de Seixas, Professor Doutor, lotado na EACH, o 1º quinquênio a título de adicional por tempo de serviço a contar de 26-8-2012 e o 2º quinquênio a contar de 25-8-2017; Proc. USP 10.1.1563.86.8;

Declarando competir, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual promulgada em 5-10-1989, a sexta-parte dos vencimentos, a contar de 26-10-2004, a Luiz Alberto Soares, Professor Doutor, Ref. MS-3, PG-QDUSP, em RTP, lotado na FM; Proc. USP 86.1.42742.1.0.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 19/05/2020

Autorizando, a partir de 08/06/2020, Jose Pedro Donoso Gonzalez, 79137, a gozar 75 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 05/10/1988 a 03/10/1993, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 04/12/2008; Proc USP 91.1.00979.54.9.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Portaria IP nº 08/2020, de 18/05/2020.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Psicologia da USP (IPUSP), com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e na Resolução nº 7945/2020, baixa a seguinte: PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do(a) Instituto de Psicologia da USP (IPUSP) será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 08h30min às 11h30min do dia 26/06/2020.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado no dia 26/06/2020 das 14h00min às 16h30min.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Diretora.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar através do e-mail eleicoesp@usp.br, no prazo de 25/05/2020 a 03/06/2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15h00min do dia 05/06/2020, no sítio do IPUSP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08/06/2020 a 17/06/2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15h00min do dia 19/06/2020, no sítio do IPUSP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 e 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 19/06/2020.

§2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§3º – Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

§5º - O eleitor que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade, conforme §3º do artigo 8º, ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder participar da eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

Artigo 10 – Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Diretora, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 11 - A Assistência Acadêmica da Unidade do IPUSP encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 14 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica do IPUSP, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Na vacância das funções de Diretor e Vice-Diretor, assim como na falta ou impedimento de ambos, a Diretoria será exercida pelo professor mais graduado da Congregação com maior tempo de serviço docente na Universidade.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria IP nº 09/2020, de 19/05/2020.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral da eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Psicologia da USP (IPUSP), com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte: PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados como membros da Comissão Eleitoral de que trata o artigo 4º da Portaria IP nº 08/2020 de 18/05/2020, que dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do(a) Instituto de Psicologia da USP (IPUSP), os seguintes Professores:

I – Maria Thereza Costa Coelho de Souza (Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade);

II – Gilberto Saфра (Departamento de Psicologia Clínica);

III – Marcelo Fernandes da Costa (Departamento de Psicologia Experimental);

IV – Nelson da Silva Junior (Departamento de Psicologia Social e do Trabalho).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos colegiados do Instituto de Psicologia que tenham representação discente de graduação.

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo